

ANTAS
DA CUNHA
ECIJA

Portugal como Base Estratégica para Residência Internacional

Guia de Relocalização e Estruturação de Residência

A Crescente Mobilidade Global

Um Novo Contexto Global de Mobilidade

Atualidade do contexto internacional:

- Crescente instabilidade geopolítica
- Alterações em regimes fiscais
- Maior incerteza regulatória em diversas jurisdições



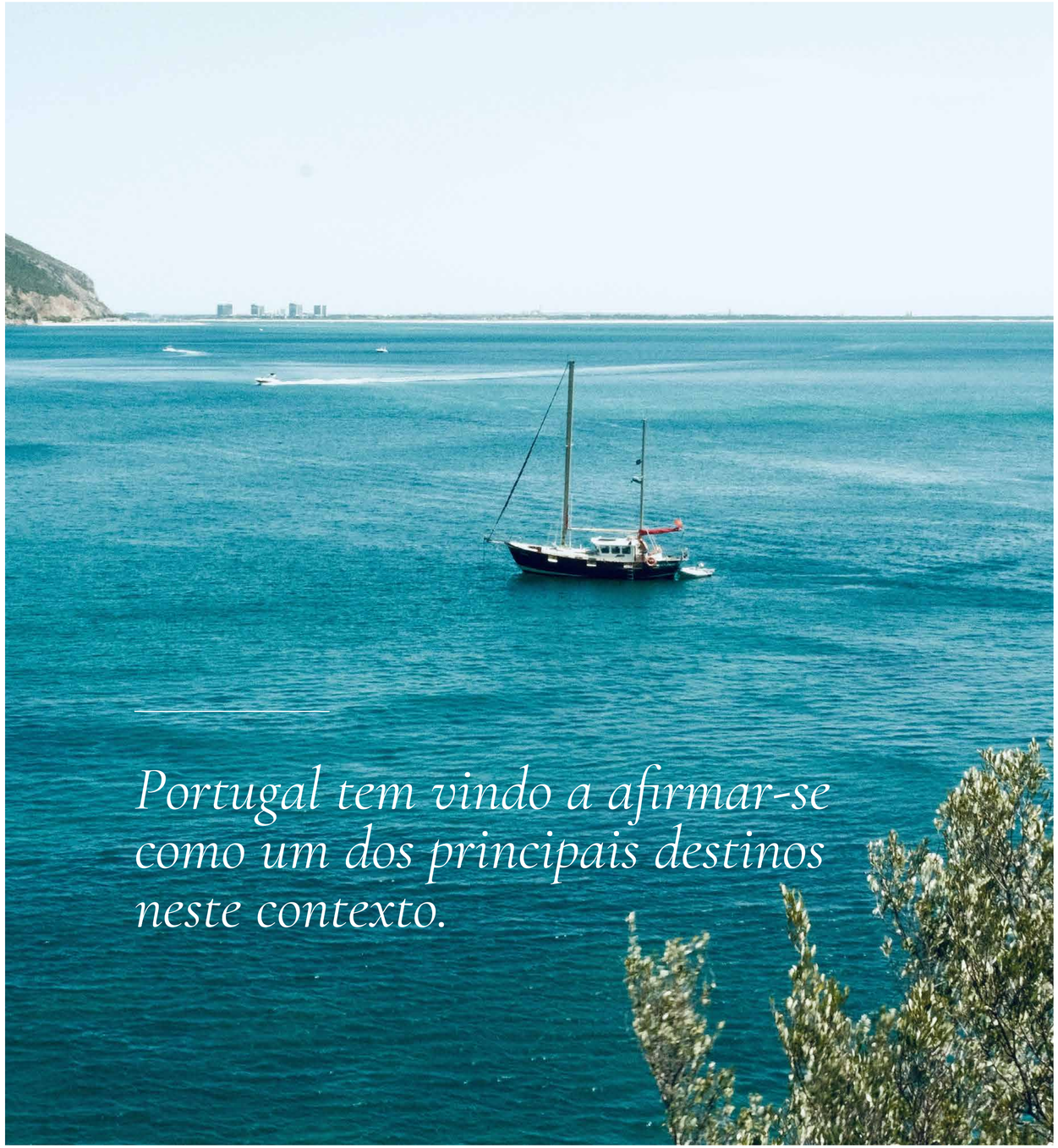
Neste cenário, indivíduos e famílias com patrimónios relevantes procuram cada vez mais diversificar a sua presença geográfica, reduzindo exposição a riscos locais e criando alternativas de residência e mobilidade internacional.

A relocalização deixou de ser uma decisão pontual e passou a ser encarada como uma componente estratégica da gestão patrimonial e familiar.

A Crescente Mobilidade Global

Uma Nova Vaga de Relocalização Internacional

- Cidadãos internacionais a estabelecer residência na Europa
- Interesse de investidores estrangeiros na diversificação geográfica
- Crescimento do mercado global de *investment migration*
- Procura por jurisdições que ofereçam estabilidade, segurança e qualidade de vida



Portugal como uma Oportunidade Estratégica

A Europa Como Base Estratégica

Estabilidade e Previsibilidade

A Europa apresenta um elevado nível de estabilidade institucional, suportado por um enquadramento jurídico sólido e por um ambiente regulatório previsível, fatores essenciais para decisões de longo prazo em contexto internacional.

Qualidade de Vida

Os sistemas de saúde e educação de elevada qualidade, aliados a um contexto de segurança e bem-estar, tornam a Europa um destino particularmente atrativo para famílias e investidores que procuram estabilidade e continuidade.

Acesso e Mobilidade

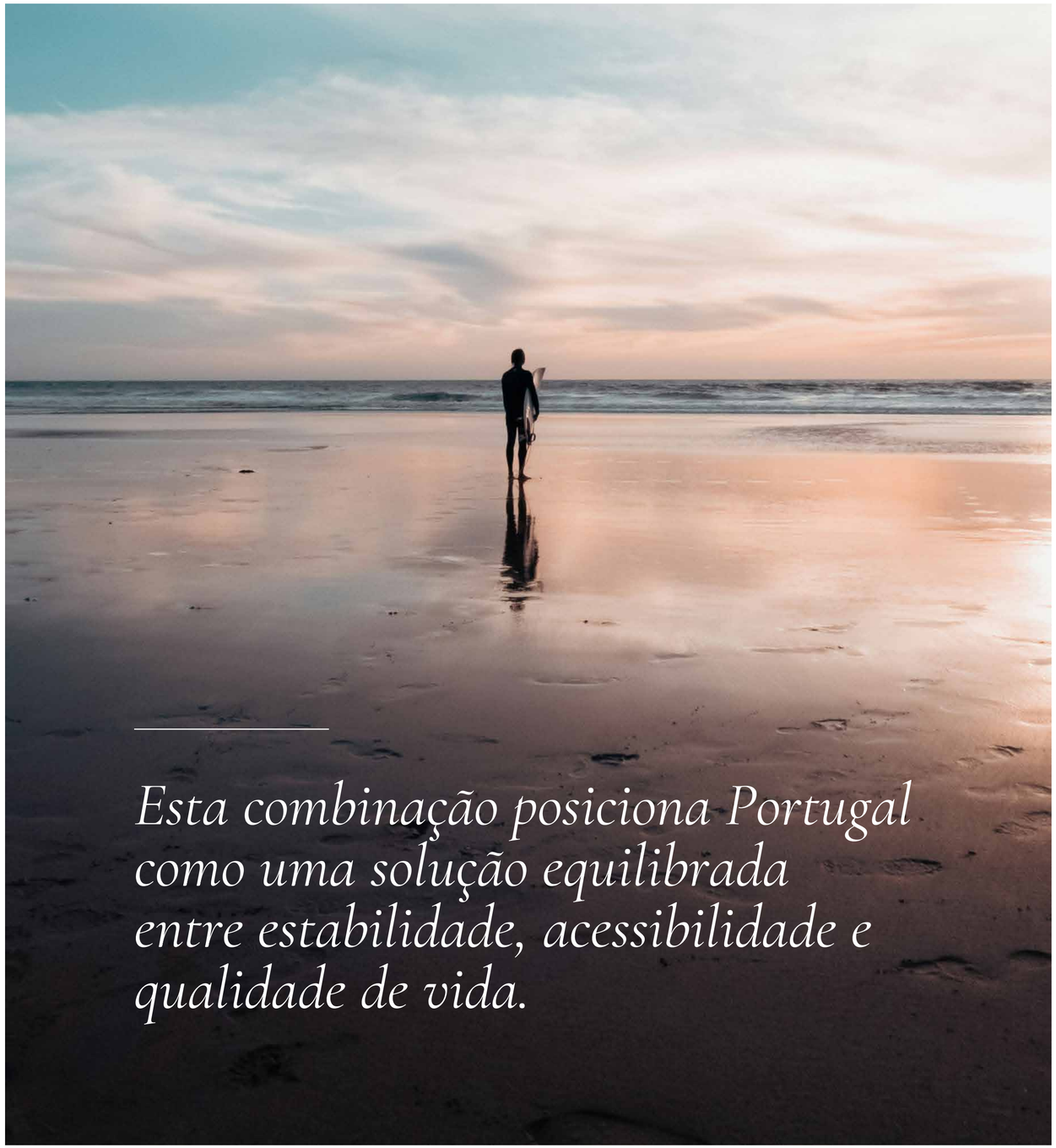
A integração no Espaço Schengen permite a livre circulação entre países europeus, proporcionando acesso a um dos maiores mercados económicos do mundo e facilitando a mobilidade de pessoas e atividades.

Portugal como uma Oportunidade Estratégica

Portugal Como Porta de Entrada Estratégica na Europa

Portugal distingue-se pela **conjugação de fatores** que o tornam particularmente competitivo:

- Um ambiente seguro e politicamente estável
- Integração plena no Espaço Schengen e acesso ao mercado europeu*
- Elevada qualidade de vida, com destaque para o clima, segurança e infraestruturas
- Um regime de residência flexível, com múltiplas opções adaptadas a diferentes perfis
- Possibilidade de acesso à cidadania europeia após cinco anos de residência legal
- A possibilidade de obter a cidadania portuguesa após 7 anos de residência legal para cidadãos de países de língua portuguesa e de Estados-Membros da UE, ou após 10 anos para cidadãos de outros países.



* não inclui o direito ao trabalho

Portugal como uma Oportunidade Estratégica

Uma Oportunidade Ainda Pouco Estruturada

Procura Crescente

O interesse internacional por Portugal tem aumentado de forma consistente, impulsionado por investidores, profissionais qualificados e famílias que procuram estabilidade e acesso à Europa.

Oferta Fragmentada

O mercado é composto por múltiplos intervenientes, como plataformas de imigração, consultores e intermediários financeiros, que atuam de forma isolada e sem coordenação.

Falta de Integração

A ausência de uma abordagem integrada entre vertentes legais, fiscais e de investimento limita a capacidade de resposta a clientes mais exigentes e sofisticados.

Existe espaço para uma abordagem estruturada, integrada e juridicamente robusta.

Portugal como uma Oportunidade Estratégica

A Nossa Abordagem Integrada à Relocalização

Na Antas da Cunha Ecija, abordamos a relocalização como um processo estruturado e multidimensional.

O nosso acompanhamento inclui:

- Definição da estratégia de residência mais adequada ao perfil do cliente
- Enquadramento jurídico e fiscal da mudança
- Apoio na estruturação patrimonial e de investimento
- Acompanhamento da instalação em Portugal, incluindo aspetos operacionais
- Suporte contínuo após a obtenção de residência

A nossa intervenção não se limita à execução do processo, mas centra-se na **estruturação da decisão do cliente de forma informada e segura**.



Como Funciona o Sistema de Residência em Portugal

Compreender o sistema de residência em Portugal

Os cidadãos de países terceiros que pretendam residir em Portugal devem obter, inicialmente, um Visto de Residência junto do Consulado Português competente no seu país de residência. De forma simplificada, o processo decorre conforme abaixo:



1.

Os vistos são solicitados no Consulado Português no país de residência do candidato.

- Emitido por **quatro (4) meses**.
- Permite **duas (2) entradas em Portugal**.

2.

Entrada em Portugal

O Visto de Residência não é um fim em si mesmo. O único objetivo do visto é permitir que o requerente entre em Portugal e complete o processo de obtenção de Autorização de Residência localmente.

3.

Pedido de Autorização de Residência em Portugal

uma vez em território nacional, o titular do visto deve comparecer a um agendamento para recolha de dados biométricos e entrega de documentação adicional junto das Autoridades de Imigração Portuguesas (AIMA) por forma a solicitar formalmente a autorização de residência.

- Autorização de residência inicial válida por dois (2) anos.
- Renovações por períodos de três (3) anos.

Como Funciona o Sistema de Residência em Portugal

Compreender o sistema de residência em Portugal

Regra geral, espera-se que os titulares de autorizações de residência estabeleçam Portugal como o seu local de residência principal, tornando-se, em última instância e na maior das vezes, residentes fiscais no país.

Após cinco anos de residência legal e cumprimento integral dos requisitos legais impostos, os candidatos podem tornar-se elegíveis para candidatar-se a:

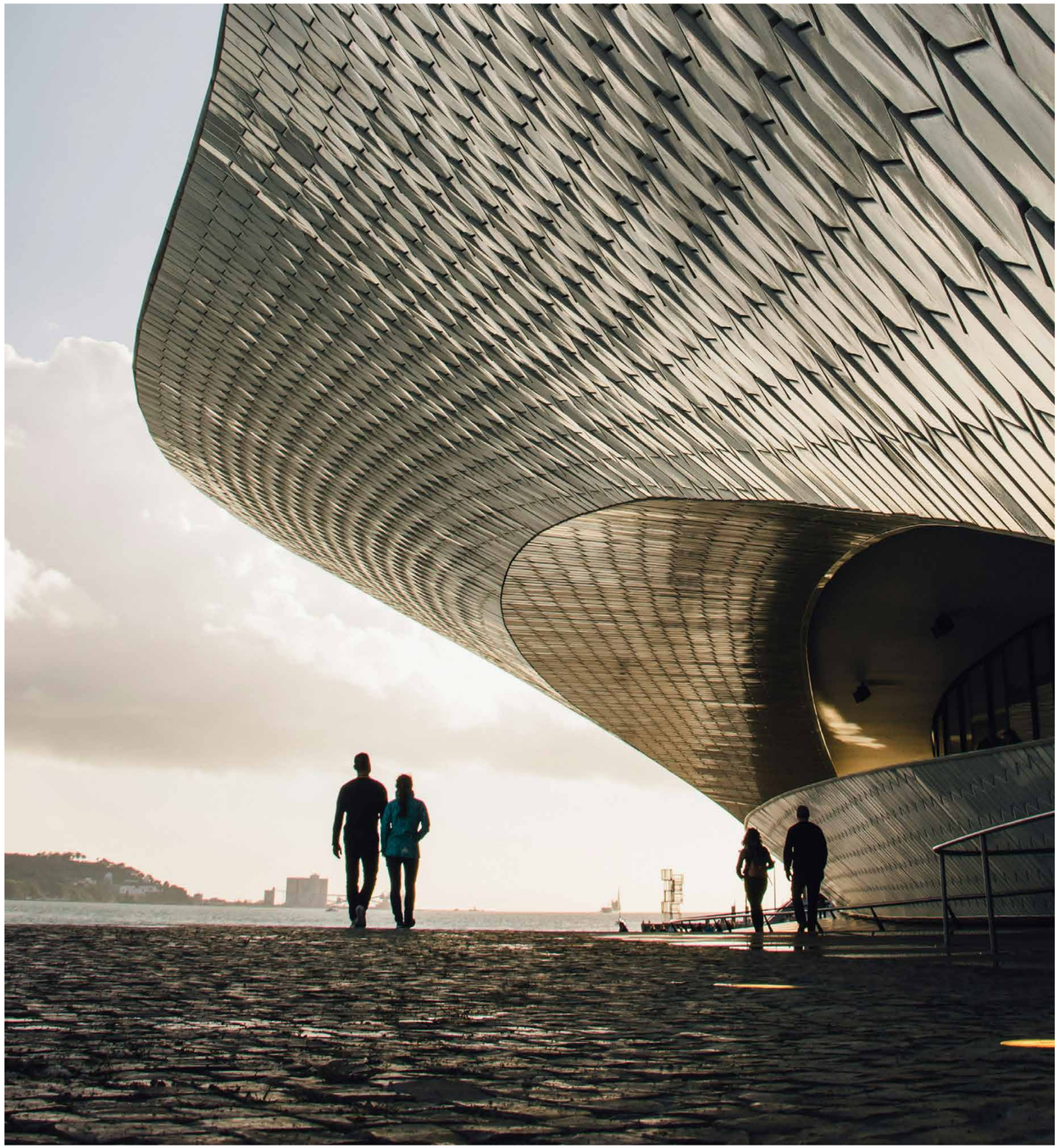
- **Residência Permanente**

e/ou

- **Cidadania Portuguesa**







Requisitos Gerais de Vistos

Embora cada categoria de visto tenha exigências específicas, a documentação básica segue um padrão comum. De um modo geral, espera-se que os candidatos forneçam:

a. Passaporte válido ou documentos de viagem.
b. Formulário de Pedido de Visto.
c. Seguro de Viagem.
d. Certificado de Registo Criminal.
e. Prova de meios financeiros suficientes para subsistência.
f. Prova de alojamento em Portugal.
g. Não existam proibições ou alertas prévios de imigração no Sistema de Informação Schengen.

Antes da submissão, é fundamental realizar **uma revisão completa do processo**, garantindo o cumprimento integral de todos os requisitos aplicáveis.

Principais Tipos de Vistos de Residência

D1 – Visto de Residência para Trabalhadores

Para quem?

O visto D1 aplica-se a cidadãos que celebrem um contrato de trabalho subordinado com uma entidade empregadora portuguesa.

Pontos-chave:

- Contrato de trabalho (ou contrato-promessa de contrato de trabalho) com empresa portuguesa.
- Duração mínima: **Doze (12) meses**.
- Salário mínimo nacional garantido.
- Aplicável a todos os setores.

Este visto é especialmente adequado para profissionais que se mudam para Portugal com um **contrato de trabalho** ou **contrato-promessa de contrato de trabalho** já assegurado e uma estrutura laboral bem definida.

D2 – Visto de Residência para Profissionais Independentes e Empreendedores

Para quem?

Esta categoria de visto abrange, especialmente, dois tipos de perfis: profissionais independentes e empreendedores que pretendem desenvolver atividade económica em Portugal.

a. Profissionais independentes:

- Contrato de **prestação de serviços** ou **proposta vinculativa**.
- Registo de **abertura de atividade** junto das Autoridades Fiscais Portuguesas.
- Rendimento mínimo equivalente ao salário mínimo.

b. Empreendedores:

- Criação de um **novo negócio** ou **expansão de um já existente** (através de criação de uma sucursal portuguesa).
- **Plano de negócios** que demonstre relevância económica, detalhando a natureza, valor e duração do investimento proposto.
- **Ênfase no investimento**, impacto económico, social, científico, tecnológico ou cultural e na **criação de emprego**.

Os candidatos devem também, a nível pessoal, demonstrar capacidade financeira suficiente para sustentar tanto a empresa, como a sua própria subsistência (durante pelo menos **12 meses**).

Principais Tipos de Vistos de Residência

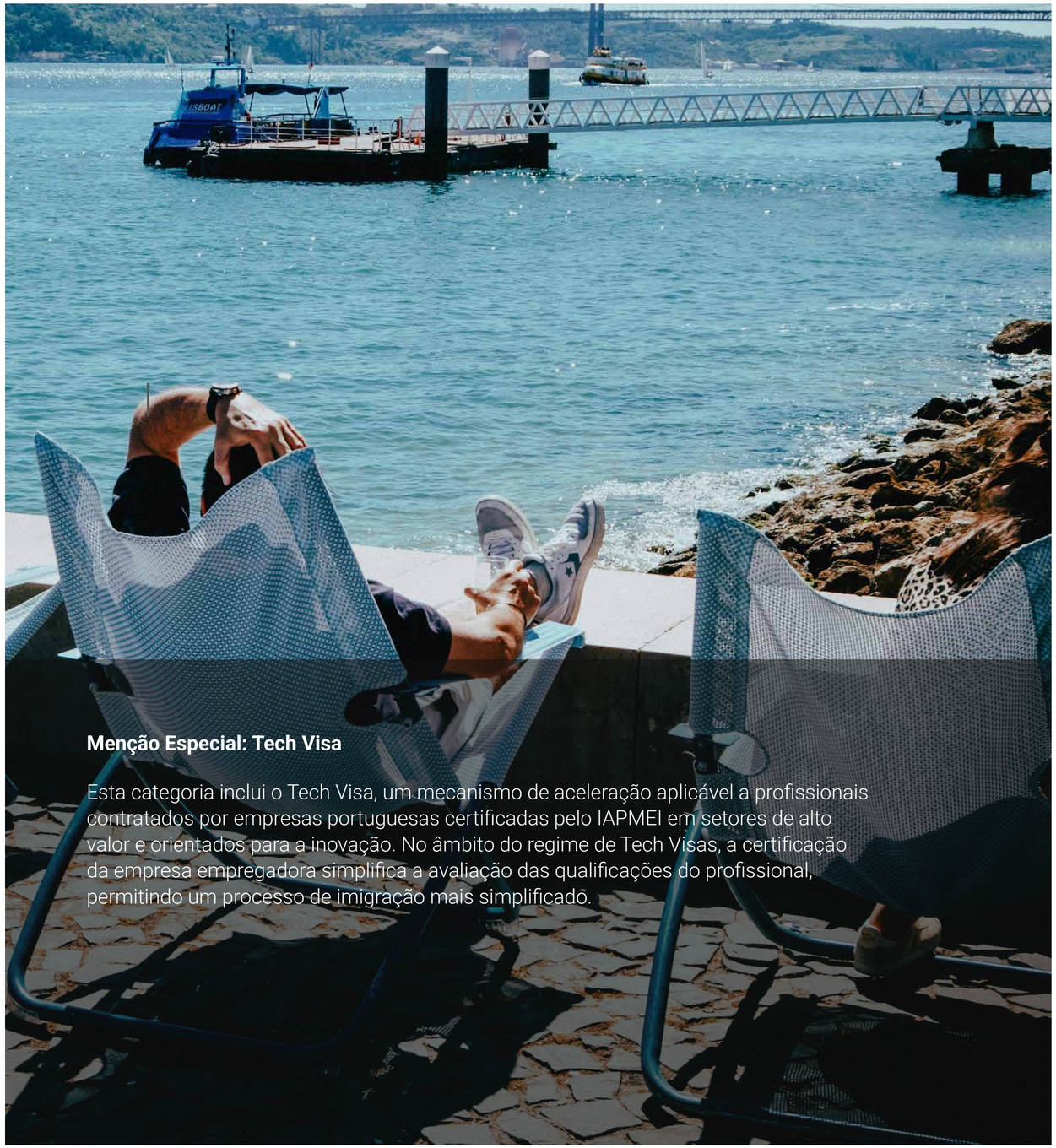
D3 – Visto de Residência para Profissionais Altamente Qualificados (e Tech Visa)

Para quem?

O visto D3 destina-se a profissionais altamente qualificados que desempenhem funções especializadas ou técnicas, quer ao abrigo de um quadro de emprego ou de serviços independentes.

Pontos-chave:

- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços (mínimo doze (12) meses).
- Natureza altamente técnica ou especializada da posição e das competências exigidas, conforme definido pela conjugação de normais nacionais e comunitárias.
- Salário de, pelo menos, 1,5 vezes o salário mínimo português.



Menção Especial: Tech Visa

Esta categoria inclui o Tech Visa, um mecanismo de aceleração aplicável a profissionais contratados por empresas portuguesas certificadas pelo IAPMEI em setores de alto valor e orientados para a inovação. No âmbito do regime de Tech Visas, a certificação da empresa empregadora simplifica a avaliação das qualificações do profissional, permitindo um processo de imigração mais simplificado.



Principais Tipos de Vistos de Residência

D7 – Visto de residência para fixação de residência de Reformados, Religiosos e Pessoas que Vivem de Rendimentos Próprios

De entre as opções de residência disponíveis, o Visto D7 – visto de residência para fixação de residência de reformados, religiosos e pessoas que vivem de rendimentos próprios destaca-se como uma das mais populares, sendo especialmente indicado para titulares de rendimentos passivos consistentes, como pensões, investimentos ou rendimentos de arrendamento, entre outros.

Para quem?

- Reformados.
- Cidadãos que pretendam desempenhar funções religiosas.
- Cidadãos com rendimento passivo estável (por exemplo, dividendos, rendimentos de arrendamento, entre outros).

Pontos-chave:

- O rendimento deve ser **passivo** (o rendimento de emprego/ativo não é considerado para este efeito).
- Prova dos meios financeiros disponíveis por, pelo menos, **doze (12) meses**.
- Os fundos devem ser mantidos numa conta bancária portuguesa no momento da apresentação do pedido de Visto de Residência.

Principais Tipos de Vistos de Residência

D8 – Visto de residência para Nómadas Digitais e Trabalhadores Remotos

Para quem?

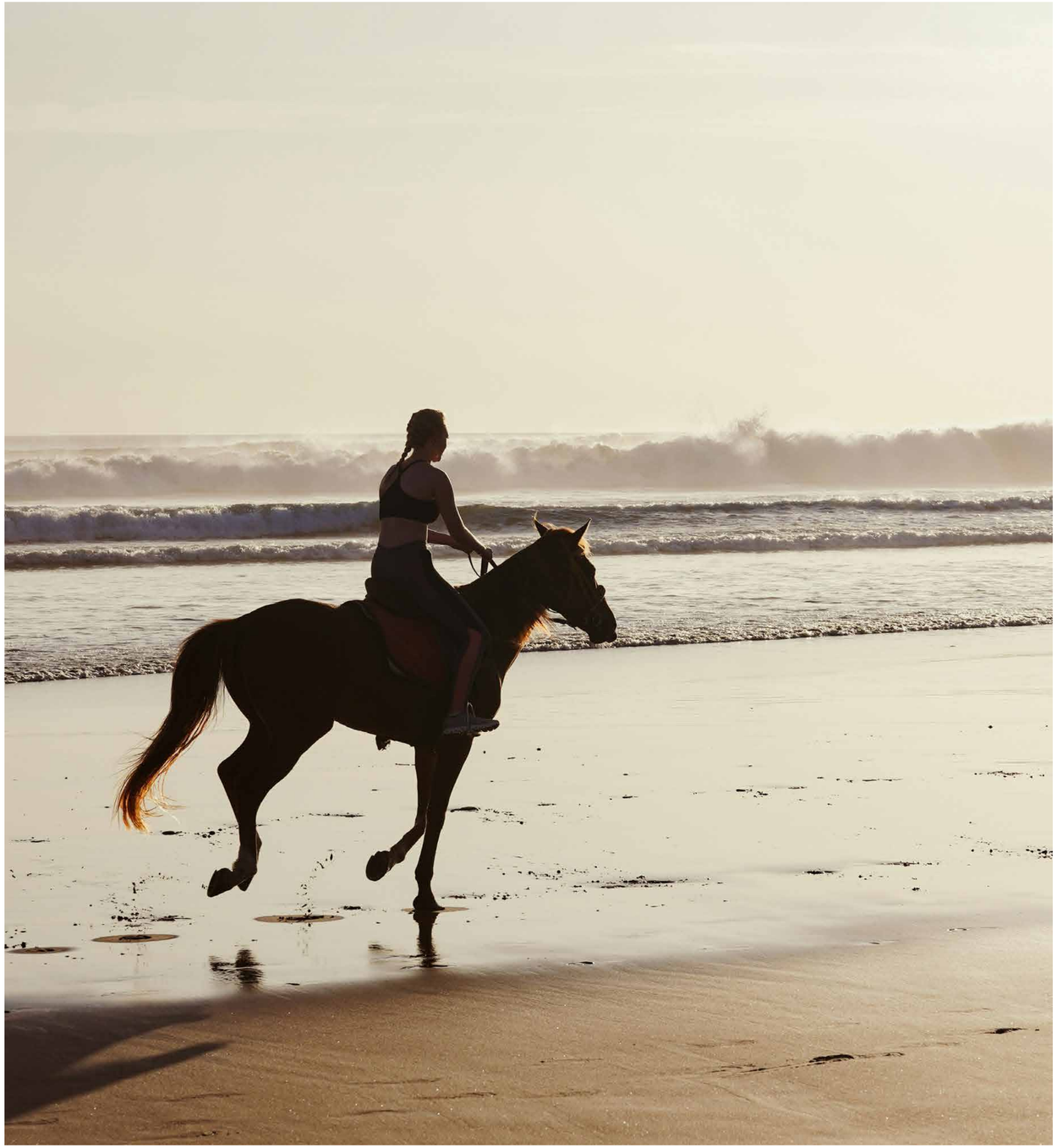
O visto D8 aplica-se a profissionais que pretendam residir em Portugal enquanto trabalham remotamente para empresas ou clientes localizados no estrangeiro. Os candidatos devem, aqui, demonstrar que a sua atividade profissional pode ser exercida remotamente e que o seu rendimento mensal médio atinge o limiar legalmente exigido. O Visto D8 pode igualmente aplicar-se a sócios ou gerentes de empresas estrangeiras, desde que demonstrem que a atividade societária é exercida remotamente e que os rendimentos elegíveis provêm de entidade sediada fora de Portugal.

Pontos-chave:

- **Comprovativo de acordo acerca de** ou **possibilidade contratualmente prevista de trabalho remoto**.
- Quando aplicável, contrato de sociedade (comprovando a qualidade de sócio/gerente e a atividade da empresa).
- Rendimento médio mensal de pelo menos **4 vezes o salário mínimo português**.
- Opção de solicitar um Visto de Estadia Temporária ou Visto de Residência.

Este visto é particularmente atrativo para profissionais independentes de local de prestação de trabalho, que procurem flexibilidade de residência na União Europeia.





Principais Tipos de Vistos de Residência

Visto de residência para Procura de Emprego (Profissionais Altamente Qualificados)

Para quem?

Este visto permite que cidadãos não pertencentes à União Europeia possam entrar em Portugal com o objetivo de procurar emprego altamente qualificado.

Pontos-chave:

- Válido por **cento e vinte (120) dias** podendo ser prorrogado apenas uma vez.
- Permite trabalhar durante a validade do visto.
- Inclui um **agendamento previamente marcado** junto das Autoridades Portuguesas de Imigração.

Uma vez assegurado o contrato de trabalho, o titular pode proceder em conformidade e solicitar a respetiva autorização de residência.

Principais Tipos de Vistos de Residência

Reagrupamento Familiar

Para quem?

Os titulares de autorização de residência em Portugal podem requerer o reagrupamento familiar, permitindo que determinados membros do seu agregado familiar possam residir legalmente no país, beneficiando e um efetivo estatuto de residência.

Podem, em regra, ser objeto de reagrupamento familiar:

a. Cônjuge ou parceiro em união de facto devidamente comprovada;
b. Filhos menores ou incapazes a cargo do casal ou de um dos cônjuges;
c. Menores adotados pelo requerente quando não seja casado, pelo requerente ou pelo cônjuge, por efeito de decisão da autoridade competente do país de origem;
d. Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;
e. Ascendentes (pais) do requerente principal ou do cônjuge, desde que comprovadamente dependentes;
f. Irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela do residente, de harmonia com decisão proferida pela autoridade competente do país de origem e desde que essa decisão seja reconhecida por Portugal.

Regra geral:

Como regra geral, o reagrupamento familiar pode ser solicitado após o requerente principal ter residido legalmente em Portugal por, pelo menos, **dois (2) anos**.

Este período pode, no entanto, não ser exigido - ou pode ser significativamente reduzido - em determinadas situações, nomeadamente no caso de:

a. Filhos menores;
b. Familiares de profissionais altamente qualificados;
c. Titulares de Cartão Azul da União Europeia;
d. Investidores ao abrigo do regime do Golden Visa.

A título exemplificativo, em determinadas situações - como no caso de reagrupamento familiar do cônjuge - o período de "carência" pode ser reduzido para **quinze (15) meses**, desde que estejam reunidas as condições exigidas por lei.

Em determinadas situações e casos cujo período de "carência" mencionado não tenha lugar, o enquadramento legal permite que o pedido de reagrupamento familiar possa ser apresentado logo na fase do pedido de visto de residência, permitindo que os familiares acompanhem o requerente principal desde o início do processo, quando estejam reunidos os respetivos pressupostos legais.



adcecija.pt

Contactos

João Moraes Vaz
jvaz@adcecija.pt

Bruna Casagrande
bcasagrande@adcecija.pt